



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Gabinete da Presidência

Ofício GAB/INEP nº

002137

Brasília,


07 AGO 2016

Aos (Às) Reitores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior
Assunto: Dispensa da realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes –
Enade 2016, em razão da greve.

Magnífico(a) Reitor(a),

1. Em atenção às informações enviadas pelo MEC a respeito de greves de professores e técnico-administrativos em Instituições Federais de Educação Superior (IFES) nos anos anteriores, que tiveram como provável consequência o atraso em seus calendários letivos, apresentamos orientações para a operacionalização das inscrições no Enade 2016.
2. Ficam dispensados da inscrição no Enade 2016 os estudantes que estariam em condições de colar grau até 31 de agosto de 2016 e que lamentavelmente em face da greve por que passam as IFES, apresentam prejuízo aos alunos dessas instituições.
3. Os coordenadores de cursos que já tenham efetuado a inscrição poderão acessar novamente o sistema de inscrições do Enade no período de 12 a 31 de agosto, realizando, se for o caso, a exclusão dos inscritos nessa condição.
4. A exclusão de inscritos no sistema Enade pelas IES torna-se indispensável para o planejamento do INEP, haja vista que o número de provas a serem elaboradas é condicionado ao número de inscritos, podendo impactar na logística do exame.
5. Pelo mesmo motivo, estudantes que estariam habilitados para fazer o exame com 80% ou mais da carga horária cumprida ou que tenham expectativa de colação de grau até 31 de julho de 2017, deverão ser inscritos pelas IES a fim de garantir a participação dos estudantes no exame, já que terão a carga horária dos cursos recuperada após a greve.
6. Essa decisão considera a greve das IFES um fato superveniente à Portaria Normativa MEC nº 05/2016, e deve ser tratada sem prejuízo ao que dispõe o artigo 5º da Lei nº 10.861/2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.
7. Essa decisão se deu em caráter de excepcionalidade tendo em vista a manutenção da regularidade do processo de avaliação para as instituições envolvidas.

Atenciosamente,


Maria Inês Fini
Presidente do INEP